



Diário Oficial do

CIBARC

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA LUIS
EDUARDO
MAGALHÃES, SN
CENTRO

Telefone



Horário



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO
RIO CORRENTE

ACESSE: WWW.CIBARC.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
CIBARC

RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024 - FORNECIMENTO E INTALAÇÃO DE DRYWALL E ESQUADRIAS

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA RECURSO PE 002_2024 - LOCAÇÃO DE VEICULOS

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002_2024

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002_2024





AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2024

O Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente - CIBARC, Estado da Bahia, torna-se público que realizar-se-á Pregão Eletrônico nº 007/2024, com objeto para Prestação serviços na confecção de forro tipo drywall, esquadrias de vidro, alumínio com o fornecimento e instalação do material para Reforma e ampliação da nova Sede do CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, conforme Edital e anexos. Recebimento das propostas no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br, das 08:30 horas do dia 04/04/2024 às 08:30 horas do dia 18/04/2024. Sessão pública de abertura às 09:01 horas do dia 18/04/2024, na plataforma acima mencionada.

O Edital na íntegra se encontra no sítio www.cibarc.ba.gov.br / Diário Oficial e no portal www.licitanet.com.br.

São Felix do Coribe, Bahia, 03 de abril de 2024.

Gilson Alves Pereira
Pregoeiro
Portaria nº 001/2024.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE - CIBARC**, CNPJ. 15.122.475/0001-28, mediante o seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, TORNA-SE PÚBLICO, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Global por Lote. O certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 demais legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital.

I – DAS INFORMAÇÕES

1.1 O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança como a criptografia e autenticação, em todas as fases através do sistema de licitações: www.licitanet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 08:00 horas do dia 04/04/2024 às 08:30 horas do dia 18/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 08:31 às 09:00 horas do dia 18/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 09:01 horas do dia 18/04/2024.

MODO DA DISPUTA:

Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Via plataforma (www.licitanet.com.br)

Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no Sistema Operacional, poderá ser esclarecida através do site www.licitanet.com.br, ou pelo suporte ao fornecedor: Telefone (34)2512-6500 / Opção 2, ou pelo E-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

Cópia do Edital encontra-se disponível na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.cibarc.ba.gov.br / Diário Oficial e na plataforma www.licitanet.com.br.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



II – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a prestação serviços na confecção de forro tipo drywall, esquadrias de vidro, alumínio com o fornecimento e instalação do material para a reforma e ampliação da nova Sede do CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, de acordo o Termo de Referência (Anexo I).

2.2 O prazo para início da prestação de serviços com o fornecimento/instalação do material é no máximo de 3 (três) dias úteis da autorização, tendo em vista sua finalização 15 (quinze), dias após o início.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.1 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) úteis, contados da data do recebimento, observando a Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.1.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na plataforma do sistema www.licitanet.com.br

3.1.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados via www.licitanet.com.br

3.2. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até a decisão do contido na impugnação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REGULAMENTO OPERACIONAL

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas do ramo pertinente e que atenderem a todas as exigências deste edital e se encontrarem previamente cadastradas junto à plataforma www.licitanet.com.br .

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar na licitação empresas:

4.4.1. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.2. Declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar e contratar junto à administração pública;

4.4.3. Que não atendam determinações do § 1º do art. 9º da Lei 14.133/21.

4.5. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos direto ou juntamente com a equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para a cabível adjudicação e homologação, se assim entender;

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido neste Edital. Os documentos referentes a habilitação serão encaminhados, também, através do sistema após a classificação da proposta e a solicitação do pregoeiro.

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para sua classificação.

6.3. Na Proposta, deverão obrigatoriamente ser informados em campo próprio a descrição, valor e validade da proposta.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e totais.

6.5. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no Termo de Referência, onde serão desclassificadas propostas com preços acima do estabelecido neste Edital.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



6.9. O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

6.11. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

6.12. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante deste Edital, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema www.licitanet.com.br "Declaro ser ME/EPP", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, decaindo o direito deste benefício o proponente que não se declarar.

6.13. Até o término da fase competitiva fica vedada a identificação dos licitantes no sistema.

VII – DA ABERTURA DOS LANCES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas neste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que identifique os licitantes.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por Lote.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Verificando que os deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de no mínimo R\$ 20,00 (vinte reais).

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta escrita.

7.23. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do sítio www.licitanet.com.br após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, observado o Inciso III do Art. 11.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso se faça necessário, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no endereço do Cibarc – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, constante no timbre das páginas deste Edital.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Proceder como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação do cumprimento das condições de participação em licitações, mediante a consulta pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, aos seguintes cadastros:

- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, no prazo legalmente determinado, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, observado os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante.

c.3) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante.

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

10.4.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.4.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.4.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na abertura da sessão pública deste PREGÃO. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

10.4.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



10.4.4.1. Alvará de Licença e/ou Funcionamento em vigência, emitido pelo órgão competente do domicílio do licitante.

10.4.4.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo (Anexo VIII), deste Edital, também, no ato do cadastramento da proposta, **o campo com a declaração de ME/EPP** existente na plataforma do sistema deve ser marcado.

10.4.4.3. Declaração de não está impedida de licitar e contratar junto a Administração Pública (Anexo IX);

10.4.4.4. O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente (Anexo VII).

10.4.4.5. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá condições, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar o fornecimento dos bens no prazo previsto neste Edital. (Anexo VI).

10.4.4.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo X);

10.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI – DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo (Anexo III), deste Edital.

11.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Inciso II do art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ora mencionadas.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a verificação dos documentos de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, será aberto o prazo para apresentação das razões recursais.

12.2.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.2. Uma vez manifestado a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024

**XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O processo será encaminhado a autoridade superior para a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, caso não haja interposição de recursos ou após a regular decisão do(s) recurso(s), se apresentado(s) as suas razões, bem como, podendo decidir pelas demais situações constantes do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

XV – DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o atesto de recebimento, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pelo recebedor.

15.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

15.3. Os recursos utilizados para a presente aquisição/prestação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Consórcio Público de Desenvolvimento;

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do Cibarc;

Projeto/Atividade: 2.002 – Atividades do Cibarc;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes: 1880.

15.4. O valor estimado para os serviços e bens objeto deste instrumento é de R\$ 63.180,97 (Sessenta e três mil, cento e oitenta reais e noventa e sete centavos).

XVI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA-E.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

17.1. O objeto da presente licitação será recebido definitivamente em 15 (quinze) dias após o atesto de recebimento, contados da data da entrega, com a emissão da devida nota fiscal, no local e endereço indicados no anexo I deste edital.

17.2. Por ocasião do fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo acompanhamento / recebimento.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.4. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.5 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de acordo notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XVIII – DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência até 20/06/2024, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato que será de acordo minuta anexa neste Edital. (Anexo V). A convocação poderá ser via endereço eletrônico (e-mail), e/ou através do Diário Oficial do Cibarc.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Gestão.

18.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e anexos;

18.5. Fica vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento.

18.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são as previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

XIX – DAS SANÇÕES

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência / Contrato, anexo deste Edital.

XX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes dos serviços/fornecimento objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a aplicação das sanções cabíveis.

20.5. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório deverão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio: www.cibarc.ba.gov.br / Diário Oficial ou no site www.licitanet.com.br

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



20.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro para outra data.

20.12. O Processo Administrativo encontra-se disponível junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no CibarC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, no endereço constante do timbre das páginas deste Edital.

20.13. Fica Eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXI – DOS ANEXOS

21.1 – Anexo I – Termo de Referência;

21.2 – Anexo II – Modelo de Instrumento de Procuração;

21.3 – Anexo III – Modelo da Proposta;

21.4 – Anexo IV – Modelo da Declaração de Habilitação;

21.5 – Anexo V – Minuta do Contrato;

21.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Prestação dos Serviços;

21.7 – Anexo VII – Modelo da Declaração de Cumprimento da Leg. Trabalhista do Menor;

21.8 – Anexo VIII - Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);

21.9 – Anexo IX – Declaração de Não Está Impedida de Licitar e Contratar Junto a Administração Pública;

21.10 – Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

São Félix do Coribe - Bahia, 02 de abril de 2024.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Presidente

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a prestação serviços na confecção de forro tipo drywall, esquadrias de vidro, alumínio com o fornecimento e instalação do material para a reforma e ampliação da nova Sede do CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, de acordo o Termo de Referência.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

Especificações mínimas e quantitativos estimados do objeto:

LOTE 01 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS (PORTAS, JANELAS E BASCULHANTES)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	01 Porta em vidro 2,00 x 2,45 m com puxador cromado 10mm - VIDRO	M²	4,9	524,16	2.568,38
2	02 basculantes horizontal 80x40cm vidro com puxador cromado 8mm - VIDRO	M²	0,64	524,16	335,46
3	11 Portas de abrir pivotante 80x210cm vidro com puxador cromado 8mm - VIDRO	M²	18,48	524,16	9.686,48
4	03 Portas de abrir pivotante 90x210cm vidro com puxador cromado 8mm - VIDRO	M²	5,67	524,16	2.971,99
5	01 Janela de correr 120x60 cm 2 folhas 8mm - VIDRO	M²	0,72	524,16	377,40
6	02 Janelas de correr 50x100cm com duas folhas bate e fecha 8mm - VIDRO	M²	1	524,16	524,16
7	04 vidros fixo 160x120cm 8mm	M²	7,68	524,16	4.025,55
8	01 Porta de abrir pivotante 02 folhas 160x210cm 10mm - VIDRO	M²	3,36	524,16	1.761,18
9	01 Espelho 1,10x1,00M	M²	1,1	524,16	576,58
10	01 Porta de correr 100x210cm 1 folha com puxador cromado 10MM - VIDRO	M²	2,1	524,16	1.100,74
VALOR TOTAL R\$					23.927,90
Sinapi com base em dezembro 2023					

LOTE 02 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS TIPO VENEZIANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	02 Portas em veneziana em alumínio 0,60x2,10m	M²	2,52	433,28	1.091,87
VALOR TOTAL R\$					1.091,87
Sinapi com base em dezembro 2023					

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



LOTE 03 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DRYWALL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Forro Drywall – execução de drywall com chapa de espessura mínima de 12,00 mm, Perfil F530: fabricado em aço com cobertura de zinco, fita telada de vidro e emassamento das juntas.	M²	420	90,86	38.161,20
VALOR TOTAL R\$					38.161,20

Total estimado para os produtos acima descritos é de R\$ 63.180,97 (Sessenta e três mil, cento e oitenta reais e noventa e sete centavos).

DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O prazo para início do serviço é no máximo de 3 (três), dias úteis após autorização, tendo em vista sua finalização 15 (quinze), dias após início.

• DRYWALL:

As atividades realizadas pela empresa de instalação de drywall é dividida em duas etapas distintas:

Planejamento: essa etapa a empresa de instalação de drywall planeja como o serviço deve ser feito. Realiza a separação dos materiais e ferramentas para o trabalho e tira as medidas da área de instalação;

Montagem: essa é a fase de instalação e colocação das peças, no local indicado pela Contratante,

• ESQUADRIAS (PORTAS, JANELAS E BASCULHANTES):

As atividades realizadas pela empresa de instalação das esquadrias consistem em 03 etapas:

Planejamento: essa etapa a empresa de instalação das esquadrias planeja como o serviço deve ser feito. Realiza a separação dos materiais e ferramentas para o trabalho e tira as medidas da área de instalação juntamente com o projeto e suas alterações.

Transporte: o transporte do material será realizado pela Contratada.

Montagem: Essa é a fase de instalação e colocação das peças, no local indicado pela Contratante

A(s) empresa(s) prestadora(s) do(s) serviço(s) se responsabiliza(m) por quaisquer danos de terceiros, proveniente dos exercícios de suas atividades diretamente.

O material, equipamentos, funcionários, quaisquer outras despesas fica por responsabilidade da Contratada.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



A licitante vencedora deverá prestar os serviços de acordo e a forma constante neste Termo de Referência.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, no prazo de 5 (cinco) dias, caso o material/serviços venham a ser recusados no ato do recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

JUSTIFICATIVA:

O presente documento, elaborado pelo Setor de engenharia do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente – CIBARC, tem por objetivo justificar a aquisição de material e serviços na Reforma e Ampliação da nova Sede do CIBARC.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A licitação para o objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Lote.

A modalidade de licitação utilizada para a presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, considerando a celeridade do processo, verificando a brevidade que a Administração precisa para a prestação/fornecimento acima mencionada, que proporcionará o bom andamento dos serviços referidos na justificativa.

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos dos incisos XIII e XLI do Art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento e a fiscalização da execução do objeto, serão de responsabilidade do Sr. Geicel Atiene Frota Rosa, Portaria nº 002/2023, no CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, horário de 08:00 às 14:00. Na avenida Governador Roberto Santos, S/N, (Antigo DERBA), Sambaíba, CEP: 47.640.000 - Santa Maria da Vitória - BA.

A empresa contratada, deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Gestão, através do fiscal responsável, conforme item anterior.

A Fiscalização é exercida no interesse da Gestão não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela fornecedora sem ônus para a solicitante.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



Os fornecimentos deverão atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária na conta corrente da fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atesto de recebimento do objeto.

Ao emitir Nota Fiscal eletrônica será correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, a fim de agilizar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor e deverá estar acompanhada da(s) autorizações de fornecimentos, emitidas pelo Órgão Requisitante, devidamente assinada por quem autorizado para tal.

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo Contratual para a prestação dos serviços/fornecimento será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Gestão na continuidade do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, ocorrendo a contratação, publicará o contrato em até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:

O Contrato será formalizado, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta Contratual.

Com base art. 95, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho da Despesa, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

Do Fornecedor:

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



- a) Cumprir integralmente o Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de sustentabilidade ambiental, bem como, todas as orientações do fornecedor;
- b) Fornecer produtos/serviços de primeira linha;
- c) Entregar o objeto contratado, no prazo estipulado neste Termo de Referência, após a autorização;
- d) Transportar e entregar o objeto, sem nenhum custo oneroso para esta Gestão;
- e) Trocar/substituir, reparar/corrigir, no prazo estipulado neste Termo de Referência, caso os produtos/serviços objeto deste Termo, venham a ser recusados no ato de recebimento;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do certame;
- h) Constatadas irregularidades a respeito da especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Comunicar ao órgão contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;
- j) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento contratual ou decorrentes de sua execução;
- k) Cumprir fielmente o disposto no Edital que originou a contratação bem como as obrigações assumidas.

Do Órgão Contratante:

- a) Comunicar à vencedora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- b) Relacionar-se com a fornecedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- c) Comunicar à vencedora qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- d) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas neste Termo e fundamentadas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- e) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no processo, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



- g) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas obrigações contratuais;
- j) Notificar ao fornecedor por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a fornecedora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aos Licitantes poderão ser aplicadas as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes da Lei nº 14.133/2021, compreendendo que:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções serão aplicadas nos casos cabíveis, com observação no constante dos Arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A participação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência/Edital, não podendo qualquer interessado invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

O Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com fundamento na norma do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, são facultadas ao Pregoeiro em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

As normas deste Termo de Referência/Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO II****Instrumento Particular de Procuração**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, nomeia seu bastante Procurador FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Eletrônico nº ____/2024, em especial para formular lances, interpor recursos ou deles desistir, assinar contrato e tudo que se fizer necessário para o andamento deste processo licitatório.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo,
cargo ou função e
assinatura do representante legal com firma reconhecida)

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



Papel Timbrado da Empresa
Anexo III
Proposta

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE
A/C PREGOEIRO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024

Objeto: Prestação serviços na confecção de forro tipo drywall, esquadrias de vidro, alumínio com o fornecimento e instalação do material para Reforma e ampliação da nova Sede do CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, de acordo o Edital e anexos.

Prezado Senhor,

1. Tendo examinado o Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2024 e seus anexos, cujo objeto é confecção de forro tipo drywall, esquadrias de vidro, alumínio com o fornecimento e instalação do material de acordo Edital e anexos, vimos apresentar proposta conforme segue:

LOTE 01 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS (PORTAS, JANELAS E BASCULHANTES)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	01 Porta em vidro 2,00 x 2,45 m com puxador cromado 10mm - VIDRO	M²	4,9		
2	02 basculantes horizontal 80x40cm vidro com puxador cromado 8mm - VIDRO	M²	0,64		
3	11 Portas de abrir pivotante 80x210cm vidro com puxador cromado 8mm - VIDRO	M²	18,48		
4	03 Portas de abrir pivotante 90x210cm vidro com puxador cromado 8mm - VIDRO	M²	5,67		
5	01 Janela de correr 120x60 cm 2 folhas 8mm - VIDRO	M²	0,72		
6	02 Janelas de correr 50x100cm com duas folhas bate e fecha 8mm - VIDRO	M²	1		
7	04 vidros fixo 160x120cm 8mm	M²	7,68		
8	01 Porta de abrir pivotante 02 folhas 160x210cm 10mm - VIDRO	M²	3,36		
9	01 Espelho 1,10x1,00M	M²	1,1		
10	01 Porta de correr 100x210cm 1 folha com puxador cromado 10MM - VIDRO	M²	2,1		
VALOR TOTAL R\$					
Sinapi com base em dezembro 2023					

LOTE 02 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS TIPO VENEZIANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



1	02 Portas em veneziana em alumínio 0,60x2,10m	M²	2,52		
VALOR TOTAL R\$					
Sinapi com base em dezembro 2023					

LOTE 03 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DRYWALL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Forro Drywall – execução de drywall com chapa de espessura mínima de 12,00 mm, Perfil F530: fabricado em aço com cobertura de zinco, fita telada de vidro e emassamento das juntas.	M²	420		
VALOR TOTAL R\$					

2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a entregar os bens/serviços constante desta proposta no prazo máximo de ____ (_____) dias contados da solicitação / autorização.

3. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de ____ (_____) dias contados a partir da data de abertura prevista no Edital.

4. Condições de Pagamento: _____

Nome da Empresa Participante
Nome do Sócio ou Representante
Função do Sócio ou Representante

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024

**Papel Timbrado da Empresa****ANEXO IV****Declaração de Habilitação
Pregão Eletrônico nº ____/2024**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declaramos, sob as penas da Lei, que para a sua participação no presente processo licitatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Cidade - UF, de de 2024.

(nome
e
número da identidade do declarante)

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Contrato nº ____/2024

PE nº ____/2024

O **Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 15.122.475/0001-28, situado na Rua Gerulino Alves Pereira, s/n, Bela Vista, São Félix do Coribe – Bahia – CEP. 47.665-000, neste ato representado por seu Presidente o senhor Marco Aurélio dos Santos Cardoso, brasileiro, casado, gestor municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 1644154-SSP/GO, CPF/MF nº. 451.004.035-00, residente na cidade de Santana, Bahia, CEP. 47.700-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ. _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede _____, representada neste ato pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF. _____, RG. _____, e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº ____/2024, resultando o Pregão Eletrônico nº ____/2024, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos das Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - Objeto

Prestação serviços na confecção de forro tipo drywall, esquadrias de vidro, alumínio com o fornecimento e instalação do material para Reforma e ampliação da nova Sede do CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, de acordo o Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

2.3 Parágrafo Primeiro – O prazo para início da prestação de serviços com o fornecimento/instalação do material no máximo de 3 (três) dias úteis, tendo em vista sua finalização 15 (quinze), dias após autorização.

Parágrafo Segundo – As Confecções e instalação do material objeto deste instrumento serão fornecidos com fiel observância das exigências contratuais e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024 e seus Anexos;
- Termo de Referência;
- Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, apresentada no processo.

Parágrafo Terceiro – Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos parágrafos anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos do presente instrumento.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio CorrenteRua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

P. Administrativo nº 019/2024

**Cláusula Segunda – valor Contratual**

Pela Confecções e instalação do material ora contratadas o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

LOTE 01 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS (PORTAS, JANELAS E BASCULHANTES)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	01 Porta em vidro 2,00 x 2,45 m com puxador cromado 10mm - VIDRO	M²	4,9		
2	02 basculantes horizontal 80x40cm vidro com puxador cromado 8mm - VIDRO	M²	0,64		
3	11 Portas de abrir pivotante 80x210cm vidro com puxador cromado 8mm - VIDRO	M²	18,48		
4	03 Portas de abrir pivotante 90x210cm vidro com puxador cromado 8mm - VIDRO	M²	5,67		
5	01 Janela de correr 120x60 cm 2 folhas 8mm - VIDRO	M²	0,72		
6	02 Janelas de correr 50x100cm com duas folhas bate e fecha 8mm - VIDRO	M²	1		
7	04 vidros fixo 160x120cm 8mm	M²	7,68		
8	01 Porta de abrir pivotante 02 folhas 160x210cm 10mm - VIDRO	M²	3,36		
9	01 Espelho 1,10x1,00M	M²	1,1		
10	01 Porta de correr 100x210cm 1 folha com puxador cromado 10MM - VIDRO	M²	2,1		
VALOR TOTAL R\$					
Sinapi com base em dezembro 2023					

LOTE 02 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS TIPO VENEZIANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	02 Portas em veneziana em alumínio 0,60x2,10m	M²	2,52		
VALOR TOTAL R\$					
Sinapi com base em dezembro 2023					

LOTE 03 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DRYWALL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Forro Drywall – execução de drywall com chapa de espessura mínima de 12,00 mm, Perfil F530: fabricado em aço com cobertura de zinco, fita telada de vidro e emassamento das juntas.	M²	420		
VALOR TOTAL R\$					

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



execução. No caso de omissão de despesas, considerar-se-ão inclusas no valor total do contrato.

Cláusula Terceira – Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo de ____ (_____) ____ da entrega / recebimento, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação das Notas Fiscais, preenchidas de acordo as determinações legais.

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Quando ocorrer atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM - Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

Cláusula Quarta - Recurso Financeiro

Unidade Orçamentária: _____;

Projeto/Atividade: _____;

Elemento de Despesa: _____;

Fonte: _____,

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

Cláusula Quinta – Equilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data prevista para apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA-E.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Sexta - Prazo

O prazo máximo para o fornecimento do objeto do presente Contrato, será de ____ (____) dias, contado a partir da assinatura do contrato..

Cláusula Sétima - Subcontratação

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste instrumento;

Cláusula Oitava - Direitos e Responsabilidade das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE: efetuar o pagamento ajustado e,

dar à contratada as condições necessárias a regular para fornecer os produtos objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

As obrigações da Contratada são as estabelecidas no edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada, e demais legislações atinentes;

As Confeções e instalação do material, deverão ser fornecidos no prazo de imediato, tendo em vista sua finalização 10 dias após início. a apresentação da solicitação / autorização.

As Confeções e instalação do material objeto deste Termo, são de responsabilidade da licitante vencedora, sem nenhum custo oneroso para o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente - CIBARC, que serão solicitados de acordo a autorização do fornecimento. Sendo verificadas as condições constantes do Edital e seus anexos, e a legislação específica.

Os produtos/serviços serão entregues/prestados com observância da descrição neste Termo de Referência, bem como no Edital e seus anexos.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, no prazo de 05 (cinco) dias, caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas e Inadimplemento Contratual

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CIBARC, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o CibarC, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao CIBARC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições contratadas, a autoridade competente aplicará multa no percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato administrativo.

O atraso no fornecimento dos produtos/serviços, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, onde a autoridade competente instaurará processo administrativo devido, observando o seguinte:

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Se o valor do faturamento for insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para a complementação no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei;

Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a favor do Município de Serra Dourada, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima - Extinção

O presente Contrato poderá ser extinto, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados e na forma dos arts. 137 ao 139 na Lei nº 14.133/2021.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira - Duração

O presente contrato terá o prazo de duração até ____/____/____, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021

A celebração de aditivo de contrato é condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e a Fazenda Pública, bem como a manutenção das mesmas condições exigidas na habilitação.

Cláusula Décima Segunda – Dano Material ou Pessoal

A Contratada será responsável por quaisquer danos causados a terceiros, existentes no local ou decorrentes do fornecimento objeto deste instrumento contratual.

Cláusula Décima Terceira – Caução

Na contratação do fornecimento/prestação dos serviços objeto deste instrumento, não será exigido as garantias de acordo consta no art. 96 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Quarta – Fiscalização

A fiscalização deste instrumento contratual será realizada pelo Senhor(a) _____, Portaria nº _____, de acordo o Art. 117, da Lei 14.133/21, a quem compete acompanhar e verificar se o fornecimento está conforme o contrato e os documentos que o integram.

A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer ao Município de Serra Dourada, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Quinta – Do recebimento

Os produtos/serviços objeto deste instrumento contratual serão recebidos pela Administração ou rejeitados total ou parcialmente de acordo o artigo 140 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Sexta - Publicação

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024



O Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, publicará o presente instrumento contratual em até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Sétima - Casos Omissos

Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do CIBARC, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Oitava - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Félix do Coribe – Bahia, _____ de _____ de 2024.

CIBARC
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO VI
Pregão Eletrônico nº ____/2024
Declaração de Cumprimento no Fornecimento

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declaramos, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que temos condições para cumprir com os prazos de fornecimento previsto neste Edital, caso venha vencer o certame, do objeto ora licitado

Cidade - UF, de de 2024.

(nome e
número da identidade do declarante)

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO VII****Pregão Eletrônico nº ____/2024****Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores**

Ao
Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade – Estado, Dia de Mês de Ano.

Atenciosamente,

Nome da Empresa Participante
Nome do Representante
Função do Representante.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO VIII****Pregão Eletrônico nº ____/2024****Declaração de Microempresa ou EPP (se for o caso)**

Ao
Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Cidade – Estado, Dia de Mês de Ano.

Atenciosamente,

Nome da Empresa Participante
Nome do Representante
Função do Representante.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO IX****Pregão Eletrônico nº ____/2024****Declaração Que a Empresa Não Está Impedida de Licitar Junto Com a Administração Pública**

Ao
Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo)
....., Declara, sob as penalidades cabíveis que não há nenhum motivo impeditivo da nossa empresa licitar e contratar junto a Administração Pública.

Cidade – Estado, Dia de Mês de Ano.

Atenciosamente,

Nome da Empresa Participante
Nome do Representante
Função do Representante.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



P. Administrativo nº 019/2024

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO X****Pregão Eletrônico nº ____/2024****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****Ao****Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

(Identificação completa do representante legal _____), como representante legal da empresa (nome e identificação completa _____) doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital nº ____/2024, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024 foi elaborada de maneira independente pela (Empresa / Licitante _____), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº ____/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2024 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente - CIBARC, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)

Nome da Empresa Participante/ Assinatura

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA BACIA DO RIO CORRENTE

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR PARA ESCOLHA DE ESQUADRIAS

Introdução

O presente documento, elaborado pelo Setor de engenharia do Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Corrente – CIBARC, tem por objetivo justificar a aquisição de material e serviços na Reforma e ampliação da nova Sede do CIBARC.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAIS E SERVIÇOS

ESQUADRIAS

CARACTERISTICAS

Responsáveis por representar até vinte por cento do valor total de uma construção, as esquadrias nada mais são do que os elementos utilizados para o fechamento dos vãos nos ambientes. Portanto, onde existe uma porta ou janela, existe também uma esquadria.

No projeto e memorial de cálculo se faz necessário a instalação de 26 unidades ou 36,77m² de esquadrias, entre janelas e portas, como mostrado no anexo 1.

Entre os tipos de esquadrias, será analisado as de VIDRO e FERRO.

➤ VIDRO

O vidro é um elemento extremamente comum em construções civis, graças a sua grande versatilidade. Seja fachadas, janelas ou portas, acessórios ou paredes, o vidro é capaz de se adequar às necessidades do projeto. Além disso, o aumento da resistência e proteções atualizadas e modernas tornaram o vidro ainda mais seguro.

Ele apresenta uma boa iluminação natural ajudando na economia da energia artificial, resistente a impactos, material sustentável e seguro. Porém ele demanda uma limpeza frequente e específica

➤ ALUMINIO

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





Esse tipo de esquadria é a mais leve no mercado e que oferece uma maior facilidade na hora da limpeza. Porém apresenta uma isolamento térmica e acústico inferiores as outras apresentas, juntamente com uma resistência a impacto muito fraco.

II - CONSIDERAÇÕES

De acordo com a cotação de preço apresentado abaixo, e considerando as vantagens e desvantagens, foi feito a escolha de esquadrias em vidros.

Apesar de a esquadria em alumínio ser a opção mais barata, a resistência e a falta de um bom isolamento térmico, poderá acarretar um maior consumo de energia através do uso de Ar-Condicionado para se manter um ambiente agradável tanto para os profissionais quanto para público que necessitar permanecer por um período dentro do consorcio.

Por isso a opção de esquadrias de vidro é a mais viável, ela não é a opção econômica e de uso mais viável. Pois ela tem um bom aproveitamento da luz natural, evitando um menor uso de lâmpada artificial, junto com um bom isolamento térmico.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR COM BDI	TOTAL
1	91341 12/2023	SINAPI	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	35,67	432,68	432,68	15.433,69
1	102168 12/2023	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMINIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	37,19	524,16	524,16	19.493,51

FONTE SINAPI DEZEMBRO 2023

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa licitante deverá fornecer os serviços e matérias de acordo com as especificações definidas pelo Consorcio.

A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com os materiais, pessoal, manutenções, equipamentos, fretes e demais despesas durante os serviços.

A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto.

Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





IV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela contratação através de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.

Santa Maria da Vitória – BA, 27 de março 2024

Paloma Luiz de Sousa Fernandes

Engenheiro(a) Civil

CREA/BA:3000155419

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



**ANEXO**

	PORTAS / JANELAS E BASCULHANTES	QTD	QTD M²
1	Porta em vidro 2,00 x 2,45 m com puxador cromado 10mm	1	4,9
2	basculante horizontal 80x40cm vidro com puxador cromado 8mm	2	0,64
3	Porta de abrir pivotante 80x210cm vidro com puxador cromado 8mm	11	18,48
4	Porta de abrir pivotante 90x210cm vidro com puxador cromado 8mm	3	5,67
5	Janela de correr 120x60 cm 2 folhas 8mm	1	0,72
6	Janela de correr 50x100cm com duas folhas bate e fecha 8mm	2	1
7	vidro fixo 160x120cm 8mm	4	7,68
8	Porta de abrir pivotante 02 folhas 160x210cm 10mm	1	3,36
9	Espelho 1,10x1,00M	1	1,1
10	Porta de correr 100x210cm 1 folha com puxador cromado 10MM	1	2,1

ANEXO 1

Paloma Luiz de Sousa Fernandes

Engenheiro(a) Civil

CREA/BA:3000155419

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



**DECISÃO PREGOEIRO****DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO****Referências:****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****OBJETO:** Locação de veículos para atendimento ao CIBARC, e aos Convênios nº001/2022 – Mais ATER e nº003/2023 – GAC/Governo do Estado, de acordo o Termo de Referência.**RELATÓRIO**

Trata a presente de análise de Recurso Administrativo contra o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cuja sessão pública, ocorreu pelo Portal Licitanet e está devidamente publicada no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais/15122475000128/2024/2>).

O fornecedor **PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**, apresentou peça recursal via sistema em 22/02/2024 às 12:33:19.

O fornecedor **CONSTRUMARKS - CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 21.080.175/0001-26, enviou via sistema em 27/02/2024 às 09:59:49, a peça de contrarrazão.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do Parágrafo Único do Art. 167, da Lei 14.133/2021, "Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias", as peças acima mencionadas foram enviadas para análise jurídica que, manifestou nos autos o seguinte: "Reconhece o Recurso interposto pela empresa **PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**, vez que tempestivo, e, no mérito, **Negar-lhe provimento**, julgando improcedente os argumentos expostos pela recorrente, sendo mantido ampla participação no certame, respeitados os dispositivos legais vigentes".

MÉRITO

A princípio cabe ressaltar que todos os procedimentos adotados em relação ao Pregão Eletrônico nº 002/2024, estão em consonância com a Lei de nº 14.133/2021, e tiveram como sua primeira referência norteadora o disposto no Art. 5º:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **publicidade**, da **eficiência**, do **interesse público**, da **proibição administrativa**, da **igualdade**, do **planejamento**, da **transparência**, da **eficácia**, da **segregação de funções**, da **motivação**, da **vinculação ao edital**, do **julgamento objetivo**, da **segurança jurídica**, da **razoabilidade**, da **competitividade**, da **proporcionalidade**, da **celeridade**, da **economicidade** e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifamos).

DECISÃO:

Assim diante do exposto, este Pregoeiro passa a decidir:

Pra fundamentar a decisão, remetemos a julgado emitido com base na lei anterior, porém, com temática correlata e de fácil compreensão de similiaridade em relação ao caso em apreço.

...
ACÓRDÃO 571/2006 - SEGUNDA CÂMARA

Disponível em:

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A571%2520ANOACORDAO%253A2006%2520COLEGIADO%253A%2522Segunda%2520C%25C3%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0)

...
Irregularidade: não-observância aos princípios básicos da legalidade e do julgamento objetivo, haja vista que homologou a adjudicação do processo licitatório, Pregão n. 30/2004, à licitante segunda colocada, Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda. (recorrente), cuja proposta foi R\$ 84.792,30 superior à da Egel - Locação de Veículos Ltda., não-habilitada em face de exigências impertinentes e irrelevantes, que restringiram e frustraram o caráter competitivo para a escolha da melhor proposta para a execução do objeto licitado.

...
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

...
9.2.3. oriente as comissões responsáveis pela elaboração dos editais de licitação acerca da vedação para se exigir um número mínimo de atestados de capacidade técnica, bastando que a empresa licitante comprove que já realizou o tipo de serviço desejado em pelo menos uma ocasião;

Nessa perspectiva o princípio norteador da licitação, reforça o poder judicante do pregoeiro e do agente de contratação na medida em que no exercício de sua atribuição tem o dever de observar o alcance dos objetivos da licitação.

Assim, para assegurar a "preservação da justa competição", cabe promover a efetividade da seleção da proposta mais vantajosa, superando-se vícios de julgamento sanáveis, sob pena de macular o procedimento com formalismo exacerbado. Ou seja, o atestado apresentado resguarda que a licitante que apresentou o menor preço já foi contratada para execução de

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





serviços de complexidade superior, com disponibilidade para o Município de Wanderlei – BA, disponibilizando veículo de porte superior, ficando evidente que esta empresa possui capacidade técnica de atender as exigências para a locação de veículos de passeio.

Neste sentido, é importante trazer ensinamentos do TCU – Tribunal de Contas da União que na “Revista do TCU – Janeiro-Junho/2023, disponível em:

Revista do TCU

<https://revista.tcu.gov.br/RTCU/article/view>

Antes mesmo de discorrer sobre cada um deles, é válido trazer à baila a distinção entre “princípio” e “regra” feita por Justen Filho (2020). Ele demonstra que a regra deve ser aplicada segundo a lógica do “tudo ou nada”. Deve ser promovida a subsunção dos fatos perante a hipótese normativa, de forma que se identifique a incidência do ordenamento. Em contrapartida, os princípios devem ser ponderados conforme o caso, sempre se considerando as circunstâncias fáticas e jurídicas envolvidas na decisão”,

Merece destaque também a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito do tema em sede de Mandado de Segurança: MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta. 2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes. 3. Segurança concedida. STJ – MS 5869/DF – PRIMEIRA SEÇÃO (BRASIL, 2002, grifo nosso). Assim, resta evidente a importância desse princípio para a correta condução do certame. Ignorá-lo pode vir a fazer com que o processo seja revogado ou até mesmo anulado, conforme o grau da irregularidade apresentada. Por fim, cabe destacar que os princípios que conduzem a mais formalidade não são vilões e não devem ser desconsiderados. Pelo contrário, a formalidade e burocracia trazida por eles levam a marcha processual a ter mais segurança jurídica, de forma que a intenção desta análise é demonstrar a necessidade de ponderação dos princípios.

A doutrina já destacada aponta no mesmo sentido, ao trazer que a licitação não é uma gincana em que o objetivo é premiar o melhor cumpridor de edital. Uma das principais finalidades desse procedimento é selecionar o fornecedor do serviço com o melhor preço. Importante salientar que o “melhor preço” não significa necessariamente o menor; a proposta deve ser apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, conforme orienta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 11, inciso I. Deve ser o menor preço que atenda plenamente a demanda da Administração. Deve o agente da contratação estar atento a todos os princípios gerais da

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





administração, bem como aos princípios licitatórios como um todo, lembrando-se sempre de que, diante do caso concreto, pode chegar ao ponto de ter de ponderar os princípios a serem utilizados e, nesse momento, não poderá deixar de considerar o princípio do formalismo moderado.
(Grifo nosso).

Vejamos o que nos orienta o Art. 11 d Lei 14.133/2021.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; (Grifo nosso).

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

...

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.184.807/0001-00, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão anterior,

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua, na forma do art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

Após decisão, retornem os autos a este Departamento de Licitações e Contratos, para dar conhecimento do resultado deste julgamento de recurso às interessadas.

São Félix do Coribe - BA, 06 de março de 2024.

Gilson Alves Pereira
Pregoeiro

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



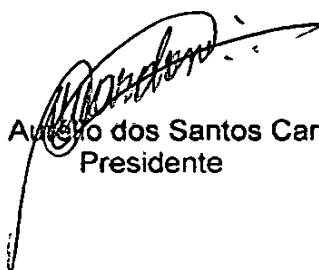
**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****Referências:****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

OBJETO: Locação de veículos para atendimento ao CIBARC, e aos Convênios nº001/2022 – Mais ATER e nº003/2023 – GAC/Governo do Estado, de acordo o Termo de Referência.

1. Após análise da Decisão em Recursos Administrativos proferida pelo Pregoeiro, da acima mencionado e o Parecer da Assessoria Jurídica, acompanho a manifestação do Pregoeiro.
2. Desse modo, nego provimento ao recurso apresentado pela PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.184.807/0001-00, mantendo como vencedora do item do certame a empresa CONSTRUMARKS - CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.080.175/0001-26.
3. Dê-se ciência da decisão aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do CIBARC.
4. Retornem aos autos ao Pregoeiro com a publicação deste ato e subsequentes.

São Félix do Coribe - BA, 02 de abril de 2024.

**Publique-se.
Cumpra-se.**


Marco Antônio dos Santos Cardoso
Presidente

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





**CIBARC-CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO
CORRENTE/BA**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CIBARC-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 referente à *Contratação de empresa na locação de veículos para atendimento ao CIBARC, e aos Convênios nº 001/2022 – Mais ATER e nº 003/2023 – GAC/Governo do Estado, de acordo o Termo de Referência (Anexo I).*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

**Fornecedor : CONSTRUMARKS - CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA -
21.080.175/0001-26**

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	3,00	Unid	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.916,00	R\$ 8.748,00	R\$ 35.199,96	R\$ 105.599,88	R\$ 32.283,96

Descrição: Locação de Veículos (Sem Condutor), tipo passeio, capacidade 5 pessoas, motor 1.0 ou superior, com ar condicionado, travas elétricas, cinco portas, modelo 2020 ou superior, gasolina ou flex, com equipamentos de segurança exigido pelo CTB e seguro total, para atendimento aos Convênios nº 001/2022 – Parceria mais forte - mais ATER e, nº 003/2023 promoção do fortalecimento da gestão ambiental – GAC, ambos junto ao Governo do Estado.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	91,7158 %	R\$ 96.851,88
R\$ 8.748,00	R\$ 105.599,88		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 8.748,00	R\$ 105.599,88	91,7158 %	96.851,88

São Félix do Coribe - Bahia, 03 de Abril de 2024

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
PRESIDENTE





CIBARC-CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO
CORRENTE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa na locação de veículos para atendimento ao CIBARC, e aos Convênios nº 001/2022 – Mais ATER e nº 003/2023 – GAC/Governo do Estado, de acordo o Termo de Referência (Anexo I).*

Fornecedor : CONSTRUMARKS - CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA -
21.080.175/0001-26

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3,00	Unid	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.916,00	R\$ 8.748,00	R\$ 35.199,96	R\$ 105.599,88	--	R\$ 32.283,96
Descrição: Locação de Veículos (Sem Condutor), tipo passeio, capacidade 5 pessoas, motor 1.0 ou superior, com ar condicionado, travas elétricas, cinco portas, modelo 2020 ou superior, gasolina ou flex, com equipamentos de segurança exigido pelo CTB e seguro total, para atendimento aos Convênios nº 001/2022 – Parceria mais forte - mais ATER e, nº 003/2023 promoção do fortalecimento da gestão ambiental – GAC, ambos junto ao Governo do Estado.										
						Subtotal Lote R\$ 8.748,00				
						Subtotal Adjudicado R\$ 8.748,00	Subtotal Orçado: R\$ 105.599,88	91,7158 %	R\$ 96.851,88	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 8.748,00	R\$ 105.599,88	91,7158 %	96.851,88

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Coribe-BA , 03 de Abril de 2024

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BFAA-43F9-85BA-D37B-D5C1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BFAA-43F9-85BA-D37B-D5C1



Hash do Documento

0a24db9cddf715344a94c50859095065fff0e50846becaa01936393e70339862

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/04/2024 15:06 UTC-03:00